

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2007
(Do. Sr. Dr. Ubiali)

Dispõe sobre a destinação de 0,5% (meio por cento), da arrecadação dos concursos de prognósticos e das loterias federais às APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica destinado às APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), 0,5% (meio por cento), da arrecadação dos concursos de prognósticos e das loterias federais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta proposição beneficiará as pessoas portadoras de deficiência que dependem exclusivamente dos serviços que as APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), vêm oferecendo ao longo de sua fundação, com dedicação e atenção aos deficientes.

A destinação social dos recursos já beneficia com 3% ao Fundo Nacional da Cultura, 1,7% ao Comitê Olímpico Brasileiro, 0.3% ao Comitê Paraolímpico, dentre outros. Seria justo destinarmos esses recursos a esta Associação que em muito eleva a assistência aos que mais necessitam.

Mesmo amparados por alguns programas do governo, esta proposição tem como objetivo ampliar o atendimento aos portadores de deficiência, pessoas estas esquecidas pela sociedade, visando com isso, sua socialização e uma qualidade de vida mais digna.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2007.

Dr. Ubiali
Deputado Federal